



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Eduardo Girão

EMENDA N° — PLEN
(PL 1562/2020)

Altere-se o art. 2º do Projeto de Lei 1562/2020, para modificar o art. 3º-E da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, nos termos da seguinte redação:

“Art. 3º-E É garantido o atendimento preferencial em estabelecimentos de saúde aos profissionais de saúde e , diagnosticados com a Covid - 19, respeitados os protocolos nacionais de atendimento médico.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Essa emenda visa estender o atendimento prioritário nos estabelecimentos de saúde previstos aos profissionais da saúde aos profissionais da Segurança Pública, previstos no artigo 144 da Constituição Federal.

SF/20776.99133-30



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Eduardo Girão

É notório que os profissionais de segurança pública se encontram na linha de frente do combate ao coronavírus, colocando sua vida em risco diariamente em busca de assegurar a segurança da população.

Estes profissionais têm contato com expressiva parte da população durante sua rotina de trabalho. Precisamos ao menos assegurar um atendimento diferenciado e mais ágil nos estabelecimentos de saúde para estes que não medem esforços para servir ao País.

Diante do exposto, peço aos meus pares e ao relator a aprovação desta emenda.

SENADOR EDUARDO GIRÃO
Podemos/CE

SF/20776.99133-30